



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de  
**RIO CRESPO**  
De mãos dadas com o povo.

**LEI Nº 1.022 DE 25 DE JULHO DE 2022.**



“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 485/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, visando a **Contratação de serviços de frete para transporte de calcário dolomítico**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 121.680,00, (Cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

|                                                                 |                                                                          |                       |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.                                       | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA                   |                       |
| 06.001.00.000.0000.0.000.                                       | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                |                       |
| 06.001.20.000.0000.0.000.                                       | AGRICULTURA                                                              |                       |
| 06.001.20.608.0000.0.000.                                       | Promoção da Produção Agropecuária                                        |                       |
| 06.001.20.608.0040.0.000.                                       | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL                    |                       |
| 06.001.20.608.0040.1.136.                                       | Convênio 485/PGE-2022 - Contratação de Transporte de Calcário (76.751-4) |                       |
| 4.4.90.52.00                                                    | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                        |                       |
| Fonte: 2.014.0037 – Outros Convênios do Estado                  |                                                                          | R\$ 100.000,00        |
| Fonte: 3.000.0000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores |                                                                          | R\$ 21.680,00         |
| <b>Total da Suplementação</b>                                   |                                                                          | <b>R\$ 121.680,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 485/PGE-2022, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **CONTRATAÇÃO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO**.

**Parágrafo Segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 21.680,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de Julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

Ag. 1178-9 / Conta: 76.751-4

